

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 6.558, DE 2002

Dispõe sobre a permissão da atividade de loja de conveniência nas dependências de drogarias.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. "Exclui-se da permissão contida no caput a comercialização de bebidas alcóolicas, cigarros e outros produtos fumígenos."

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado FERNANDO DE FABINHO